



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, COMEMORATIVAS E ITINERANTES DA CÂMARA DE VEREADORES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
CONTRATO Nº 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede na Rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Presidente, Senhora **IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA**, brasileira, solteira, agente de saúde, inscrita no CPF 697.422.000-68, residente e domiciliada neste Município, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS – ME .**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.893.250/0001-02, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 460, centro, na cidade de Capão do Cipó/RS, neste ato representado por sua representante legal Senhora **ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS**, portadora do CPF nº 028.142.650-32, denominada neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da **Tomada de Preço nº 02/2023**, ajustam e pactuam e acordam o presente **CONTRATO Nº 04/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **25 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025**, podendo ser



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

prorrogado a critério da administração, observado o limite contido na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VALOR

Conforme cláusula segunda do contrato firmado, as partes em comum acordo, que o valor da mensalidade permanecerá de **R\$ 3.841,50 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** conforme reajuste fixado, ora em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente primeiro termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 25 de julho de 2024.


IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE


ALINE JOZIELE DA SILVA DE MATOS-ME
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 3.750,00
Indexador	IGP-M - (FGV)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2023 a Julho/2024

Valores Calculados

Fator de correção	366 dias	1,024400
Percentual correspondente	366 dias	2,440035 %
Valor em 01/07/2024	=	R\$ 3.841,50

[Fechar](#) [Imprimir](#)

